CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 06/2022 - DO LEGISLATIVO

Súmula: Introduz alterações na Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 5º do artigo 13, da Lei Municipal nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 13*** ...
> *(...)*
> ***§ 5º*** *O cargo de Procurador-Geral será de livre nomeação e exoneração pelo (a) Presidente do Poder Legislativo.* ***(NR)***

Art. 2º Altera o § 3º ao artigo 19 da Lei Municipal nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 19*** ...
> *(...)*
> ***§ 3º*** *Excepcionalmente, os cargos de Assessor Jurídico da Presidência CC-02, e Assessor de Gabinete da Presidência CC-04, serão de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Mesa Diretiva.*

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1
Est. do Paraná

Art. 3º Altera o Anexo II da tabela de cargos de provimento em comissão da Lei Municipal nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração, permanecendo inalterados os demais quadros funcionais:

ANEXO II

TABELA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Cargo	Unidade Administrativa	Jornada Semanal	Símbolo	Vencimentos R$
1	Chefe de Gabinetes	Câmara Municipal	40 hr	CC - 01	4.101,95

Art. 4º Altera o Anexo IV do quadro de atribuições dos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração, permanecendo inalteradas as demais atribuições:

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	ATRIBUIÇÃO
CHEFE DE GABINETES	I. - Coordenar o funcionamento político-administrativo dos Gabinetes; II. - Assessorar a Mesa Diretiva nas ações e metas necessárias à efetivação do Plano de Governo deste; III. - Coordenar os cerimoniais; IV. - Coordenar o agendamento de reuniões com outros setores; V. - Coordenar e/ou organiza o teor das correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, dos Municípios, dos Estados e da União; VI. - Buscar informações nos diferentes setores administrativos, quando solicitado pela Mesa Diretiva da Casa;

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 21
Est. do Paraná

	VII.	- Determinar o encaminhamento para os setores competentes as solicitações e/ou pessoas conforme as necessidades;
	VIII.	- Acompanhar os Membros da Mesa Diretiva em viagens, reuniões e/ou eventos, quando solicitado;
	IX.	- Diagnosticar e repassar a Mesa Diretiva as questões político-administrativas de competência deste;
	X.	- Executar outras atividades correlatas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Godert, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (09/03/2022).

Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário

Josane Gorete Disner Teixeira
2º Secretário

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Vereador

Antonio Vila Real
Vereador

José Maria Carneiro
Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 8
Est. do Paraná